



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG

Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e incentivar uma das mais nobres atividades humanas: o voluntariado. O voluntário é aquele que, imbuído de espírito cívico e solidário, doa seu tempo e talento em prol do bem comum, sem visar remuneração.

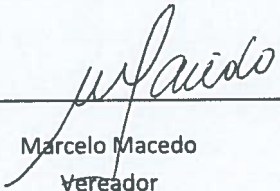
Da Constitucionalidade e Legalidade: A proposta é plenamente constitucional, fundamentando-se na competência suplementar do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, da Constituição Federal). Trata-se de uma lei de natureza autorizativa e honorífica, que não cria obrigações diretas ao Poder Executivo nem gera despesas extraordinárias, respeitando assim a harmonia entre os poderes.

Da Ausência de Impacto Financeiro: Ressalto que este projeto **não gera custos ao município de Mariana**. As atividades previstas podem ser desenvolvidas por meio de parcerias com o terceiro setor e através do uso de canais de comunicação já existentes na estrutura da Prefeitura e da Câmara, garantindo a responsabilidade fiscal do mandato.

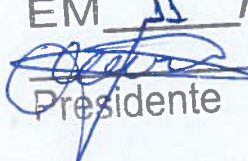
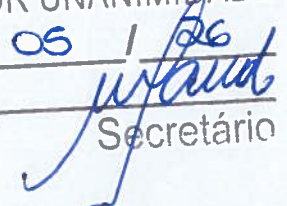
Do Mérito Social: Mariana possui uma história de resiliência e união. Instituir esta data é uma forma de valorizar os cidadãos que atuam anonimamente em nossas comunidades, igrejas e ONGs, fortalecendo a rede de proteção social da nossa cidade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Mariana, 24 de abril de 2026.



Marcelo Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 05 / 26
 Presidente
 Secretário



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 342 /2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana, o Dia Municipal do Voluntariado, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana, o "**Dia Municipal do Voluntariado**", a ser celebrado anualmente no dia **28 de agosto**, em consonância com o Dia Nacional do Voluntariado instituído pela Lei Federal nº 7.352/1985.

Art. 2º - A semana em que incidir o dia 28 de agosto passará a ser denominada "**Semana Municipal do Voluntariado**", podendo ser comemorada com palestras, seminários e eventos de visibilidade, visando conscientizar a sociedade marianense sobre a importância do trabalho voluntário.

Art. 3º - As ações de que trata esta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, associações de bairro e iniciativa privada.

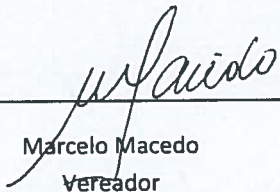
Art. 4º - A Câmara Municipal de Mariana poderá realizar Sessão Solene anual para homenagear cidadãos e instituições que se destacarem no trabalho voluntário no município.

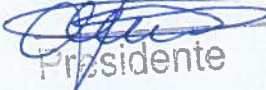
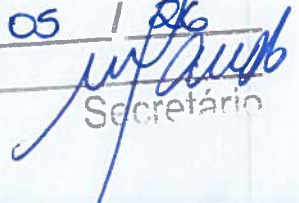
Art. 5º - A execução desta Lei não acarretará aumento de despesas para o Erário Público Municipal, sendo realizada mediante parcerias e aproveitamento da estrutura administrativa já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 24 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>342</u>
EM: <u>29</u> / <u>04/26</u> / <u>13:39</u>
<u>Frederico Piene</u>


Marcelo Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 05 / 26
 Presidente
 Secretário